

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N.º 12.000 – 176/GS/06 Teresina, 21 de março de 2006

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 32 e 33 da Lei Complementar nº 37, de 10 de março de 2006,

RESOLVE

Constituir comissão composta pelos funcionários efetivos e estáveis desta Secretaria, **JAMES GUERRA JUNIOR**, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 108.617-X, **FERNANDA PAIVA NUNES MARREIROS MARQUES**, Delegada de Polícia Civil, matrícula nº 108.610-3 e **CARLOS CESAR CAMELO DE CARVALHO**, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 108.603-X, para, sob a presidência do primeiro, realizar a avaliação de desempenho para o fim de promoção na carreira, dos Agentes de Polícia Civil de 1ª e 2ª classes e Escrivães de Polícia Civil de 1ª e 2ª classes, Peritos Criminais de 3ª Classe com mais de três anos de efetivo exercício e de 1ª e 2ª Classes, observado o Capítulo IV, da Lei Complementar nº 37, de 10.03.04.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMRA-SE, NA FORMA DA LEI.

ROBERT RIOS MAGALHÃES

Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí

PORTARIA N.º 12.000 – 175/GS/06 Teresina, 21 de março de 2006

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 32 da Lei Complementar nº 37, de 10 de março de 2006,

RESOLVE

Constituir comissão composta pelos funcionários efetivos e estáveis desta Secretaria, **JOSÉ ANTONIO DE SOUZA**, Delegado de Polícia Civil e **MAMEDE RODRIGUES CARDOSO VIEIRA NETO**, Delegado de Polícia Civil, para, sob a presidência do primeiro, realizar a avaliação de desempenho para o fim de promoção na carreira, dos Delegados de Polícia Civil de 1ª classe.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMRA-SE, NA FORMA DA LEI.

ROBERT RIOS MAGALHÃES

Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí

P. P. 0694



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



PORTARIA N.º 27/2006 - GDG.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - DETRAN/PI, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do Despacho exarado pela Procuradoria Jurídica nos autos do Processo n.º 030.1.001795/06-13.

RESOLVE:

Art. 1.º CREDENCIAR – EMPRESA: AUTO ESCOLA STILO LTDA. “AUTO ESCOLA STILO LTDA” - na cidade de TERESINA- PI, como Centro de Formação de Condutores com a classificação “AB” para ensino Teórico/Técnico e Prática de Direção Veicular neste Departamento Estadual de Trânsito;

Art. 2.º Reconhecer como representante do C.F.C. acima referido os seguintes funcionários:
Proprietário: RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO E VANESSA CRISTINA BARROSO DE CARVALHO

Diretor Geral: RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO

Diretor de Ensino: FRANCISCO CASTELO BRANCO MARQUES

Instrutor: FRANCISCO CASTELO BRANCO MARQUES E FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA

Art. 3.º Este credenciamento terá validade de 12 (doze) meses.

Art. 4.º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Geral DETRAN-PI, em Teresina (PI), 20 de março de 2006.

FRANCISCO JOSÉ NOGUEIRA LEAL BRITO

Diretor de Habilitação DETRAN-PI

JESUS RODRIGUES ALVES

Diretor Geral do DETRAN-PI

P. P. 0685

ATOS DA EXMª SENHORA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

EM: 18.01.06

PORTARIA – RESOLVE, de conformidade com a Emenda Constitucional nº 41/03, Art. 6º, e E.C. nº 47/05, Art. 2º, c/c o § 5º do Art. 40, da Constituição Federal/88, **CONCEDER**, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais – regra de transição – EC nº 41/03 à **EDNA MARIA NASCIMENTO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Professora, Classe “F”, Nível VIII**, do quadro de pessoal da Secretaria de Educação, matrícula do contracheque nº 047726-5, com os proventos de **R\$ 1.178,66 (HUM MIL E CENTO E SETENTA E OITO REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM: 31.01.06

PORTARIA – RESOLVE, de conformidade com a Emenda Constitucional nº 41/03, Art. 6º e E.C. nº 47/05, Art. 2º c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, **CONCEDER**, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais – regra de transição – EC nº 41/03 à **MARIA DE FÁTIMA SUDÁRIO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **Professora, Classe “B”, Nível VII**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 053531-1, com os proventos de **R\$ 991,48 (NOVECIENTOS E NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM: 19.01.06

PORTARIA – RESOLVE, de conformidade com a Emenda Constitucional nº 41/03, Art. 6º e Emenda Constitucional nº 47/05, Art. 2º c/c o § 5º do Art. 40, da C.F/88, **CONCEDER**, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição – EC nº 41/03, à **ISABEL MARIA OLIVEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de **Professora, Classe “B”, Nível VII**, do quadro de pessoal da Secretaria de Educação, matrícula do contracheque nº 058068-6, com os proventos de **R\$ 991,48 (NOVECIENTOS E NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM: 06.02.06

PORTARIA – RESOLVE, de conformidade com a Constituição Federal/88, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, **CONCEDER**, aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à **ANTÔNIA RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de **Zeladora, Classe “A”**, do quadro de pessoal da Secretaria de Educação, matrícula do contracheque nº 074916-8, com os proventos de **R\$ 165,44 (CENTO E SESENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM: 23.01.06

PORTARIA – RESOLVE, de conformidade com a Constituição Federal/88, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” c/c o Art. 3º da EC nº 41/03, **CONCEDER**, aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à **ANTÔNIA LUCILA DE ALENCAR**, ocupante do cargo de **Zeladora, Classe “A”**, do quadro de pessoal da Secretaria de Educação, matrícula do contracheque nº 053216-9, com os proventos de **R\$ 298,00 (DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM: 18.01.06

PORTARIA – RESOLVE, de conformidade com a EC nº 41/03, Art. 6º, e EC nº 47/05, Art. 2º c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, **CONCEDER**, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais - regra de transição - E.C. nº 41/03 à **JOSINA IRENE DA SILVA**, ocupante do cargo de **Professora, Classe “B”, Nível VIII**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 062504-3, com os proventos de **R\$ 1.032,43 (HUM MIL E TRINTA E DOIS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

ATOS DA EXMª SENHORA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

EM: 24.01.06

PORTARIA – RESOLVE, de conformidade com a Emenda Constitucional nº 41/03, Art. 6º e Art. 2º da E.C. nº 47/05, **CONCEDER**, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais – regra de transição – EC nº 41/03 à **JOSÉ DO EGÍPTO LOPES DA SILVA**, ocupante do cargo de **Técnico do Nível Médio IV**, do quadro de pessoal da Secretaria de Educação, matrícula do contracheque nº 066104-0, com os proventos de **R\$ 385,85 (TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM: 02.01.06

PORTARIA – RESOLVE, de conformidade com a Emenda Constitucional nº 41/03, Art. 6º e E.C. nº 47/05, Art. 2º, **CONCEDER**, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais – regra de transição – EC nº 41/03 à **JOSE MATOS CORREIA**, ocupante do cargo de **Vigilante, Classe “A”**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 065289-0, com os proventos de **R\$ 380,53 (TREZENTOS E OITENTA REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM: 30.01.06

PORTARIA – RESOLVE, de conformidade com a Emenda Constitucional nº 41/03, Art. 6º Art. 2º e Emenda Constitucional nº 47/05, **CONCEDER**, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, à **MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de **Zeladora, Classe “A”** do quadro de pessoal da Secretaria de Educação, matrícula do contracheque nº 063258-9, com os proventos de **R\$ 364,80 (TREZENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM: 09.02.06

PORTARIA – RESOLVE, de conformidade com a EC nº 41/03, Art. 6º e EC nº 47/05, Art. 2º c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, **CONCEDER**, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais – regra de transição – EC nº 41/03 à **MARIA APARECIDA DOS SANTOS VIEIRA**, ocupante do cargo de **Professora, Classe “A”, Nível VII**, do quadro de pessoal da Secretaria de